



## ACADEMIA BRANCAS & PRETAS

DE JOGO DE DAMAS, XADREZ, JOGOS PEDAGÓGICOS E ESPORTES  
CNPJ: 05.308.096/0001-73      INS. ESTADUAL: ISENTA  
RUA SÃO LUIZ, 270 – PARAPUÃ – SP – 17.730-000 – (18) 3582 3303  
E-MAIL: [brancasepretas@correios.net.br](mailto:brancasepretas@correios.net.br)  
SITE: [www.topdam.com.br/lop](http://www.topdam.com.br/lop)



Fundada em  
20/08/2002

### ATA NÚMERO 0001/2011 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ACADEMIA BRANCAS & PRETAS DE JOGO DE DAMAS, XADREZ, JOGOS PEDAGÓGICOS E ESPORTES

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e onze, às vinte horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os associados da entidade para cumprir a assembléia geral amplamente divulgada sua convocação, com a finalidade de votarem as seguintes ordens do dia: eleição e posse imediata de nova diretoria, eleição do conselho fiscal para o exercício e reforma do estatuto para enquadramento no pleito da entidade tornar-se de Utilidade Pública Estadual. Por aclamação, foi escolhido Sr. Luis Fernando Lima Carvalho para presidir os trabalhos, e este escolheu para secretariá-lo, a Sra. Ana Paula Freitas Souza. Focalizou-se inicialmente, a votação da nova diretoria, cujo mandato expira na primeira quinzena de janeiro de dois mil e quinze. Nos termos do estatuto foi registrada chapa única ao pleito "Um novo conceito na gestão do esporte!" sendo vencedora por unanimidade dos votos. A seguir, nos termos do estatuto, o presidente da mesa convidou o Sr. Sidnei Oliveira Souza, presidente da chapa eleita, para assumir os trabalhos da Assembléia e este passou a empossar a nova Diretoria da Academia, que ficou assim composta: PRESIDENTE – Sidnei Oliveira Souza, brasileiro, casado, carteiro, residente e domiciliado em Parapuã, à Rua São Luiz, 426, portador do R.G. sob número 25.643.967-9 e C.P.F./M.F. sob número 117.246.388-31; VICE-PRESIDENTE – Leonardo Parra Vigo, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado em Osvaldo Cruz, à Rua Vaticano, 305, portador do R.G. sob número 47.374.000-X e C.P.F./M.F. sob número 402.499.298-80; SECRETÁRIA – Ednilson José da Rocha, brasileiro, casado, balconista de medicamentos, residente e domiciliado à Rua Bahia, 279, em Parapuã, portador do R.G. sob número 25.594.488-3 e C.P.F./M.F. sob número 151.670.678-12; TESOUREIRO – Rafael de Freitas, brasileiro, solteiro, tratorista, residente e domiciliado em Parapuã, à Sítio Natália, Bairro Vitória Paulista, portadora do R.G. sob número 34.876.765-1 e do C.P.F./M.F. sob número 305.481.858-67. Votou-se, a seguir, a constituição do Conselho Fiscal para o exercício de dois mil e onze, segundo o Estatuto, artigo 8º alínea "b", verificando-se a eleição por votação unânime, de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, a seguir mencionados: Efetivos – Maria Tereza Hernandes de Oliveira, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Parapuã, à Rua São Luiz, 270, portador do R.G. sob número 26.353.214-8 e do C.P.F./M.F. sob número 117.246.148-19, Paulo Sérgio Figueredo, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado em Parapuã, a Rua Natal, 193, portador de R.G. sob número 26.607.684-1 e do C.P.F./M.F. sob número 206.475.828-30 e Odailson Bortoletto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Parapuã, à Rua Natal, 991, portador do R.G. sob número 8.086.072 e C.P.F./M.F. sob número 727.159.798-00. Suplentes: Pedro Henrique Campos de Vitto, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Parapuã, a Rua João Pessoa, 1049, portador do R.G. sob número 46.171.445-0 e C.P.F./M.F. sob número 395.280.448-75; Márcio Augusto Pelini, brasileiro, solteiro, montador de móveis, residente e domiciliado em Parapuã, à Rua Curitiba, 265, portador do R.G. sob número 32.344.151-8 e C.P.F./M.F. sob número 294.316.938-28 e Reginaldo Aparecido de Souza, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado em Parapuã, à Rua Maranhão, 595, portador do R.G. sob número 24.362.804-3 e C.P.F./M.F. sob número 245.928.518-38. Os membros do Conselho Fiscal foram imediatamente empossados findando o mandato ao final do exercício dois mil e onze. Aprovou, ainda, após leitura na íntegra e debate, por unanimidade dos votos, a reforma do estatuto da entidade, ficando a mesma com o texto na íntegra que segue.



FILIADA E  
RECONHECIDA



FILIADA E  
RECONHECIDA



UTILIDADE  
PÚBLICA  
MUNICIPAL

**ABP**  
Um novo



# ACADEMIA BRANCAS & PRETAS

DE JOGO DE DAMAS, XADREZ, JOGOS PEDAGÓGICOS E ESPORTES  
CNPJ: 05.308.096/0001-73      INS. ESTADUAL: ISENTA  
RUA SÃO LUIZ, 270 – PARAPUÃ – SP – 17.730-000 – (18) 3582 3303  
E-MAIL: [brancasepretas@correios.net.br](mailto:brancasepretas@correios.net.br)  
SITE: [www.topdam.com.br/lop](http://www.topdam.com.br/lop)



Fundada em  
20/08/2002

## Estatuto

### Academia Brancas & Pretas de Jogo de Damas, Xadrez, Jogos Pedagógicos e Esportes

#### Capítulo I

##### **Sua Constituição e Seus Fins**

**Art. 1º** - A Academia Brancas & Pretas de Jogo de Damas, Xadrez, Jogos Pedagógicos e Esportes, fundada em 20 de agosto de 2.002, nesta cidade de Parapuã, com sede e foro na Rua São Luiz, 270, é uma sociedade civil sem fins econômicos, constituída por seus associados, não respondendo estes pelos encargos por ela assumidos, regendo-se pelos dispositivos deste Estatuto, regulamentos especiais nele previstos como, seu Regimento Interno, seu Código de Ética e Conduta Individual, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais leis em vigor no país.

**Art. 2º** - A finalidade única e exclusiva da Academia é a difusão entre os sócios do desporto, sem distinção de modalidades esportivas, com ênfase aos desportos intelectuais denominados "jogo de damas", "xadrez" e "jogos pedagógicos", em qualquer vertente, seja de rendimento, participação ou educacional, podendo a Academia realizar atividades de ação social, recreativa, saúde pública, cultural e filantrópica, podendo também a Academia desenvolver atividades promovendo a prática de torneios internos e abertos, promover e participar de competições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, difundir a teoria e técnica do desporto através da promoção de toda e qualquer atividade e evento que desenvolva o engrandecimento do desporto, sejam torneios, cursos, pesquisas, estudos, etc., e será considerada receita da entidade:

- a) Emolumentos oriundos de mensalidades pagas pelos sócios;
- b) As doações ou legados convertidos em dinheiro;
- c) As subvenções e os auxílios;
- d) Convênios e parcerias com instituições públicas e privadas de qualquer esfera, municipal, estadual, federal e internacional;
- e) Produto de multas e indenizações;
- f) Quaisquer outros recursos pecuniários que a diretoria venha a criar;
- g) Recursos oriundos de benefícios de Leis de Incentivo ao Esporte;
- h) As rendas eventuais resultantes de aplicações dos seus bens patrimoniais;
- i) Patrocínio esportivo;
- j) Patrocínio cultural.

**Art. 3º** - Sempre que possível e viável a Academia estenderá suas atividades em benefício da comunidade em geral, em especial daquelas em situação de vulnerabilidade social, concretizando seu objetivo filantrópico, com a inclusão social através do desporto.

#### Capítulo II

##### Dos sócios, seus direitos e deveres

**Art. 4º** - A Academia tem seus sócios assim classificados:

- a) Fundadores - são os que assinaram a Ata de Fundação;
- b) Contribuintes - são os que se forem associando posteriormente à sua fundação, devendo, para sua admissão, preencher a ficha de cadastro, a ficha de solicitação de admissão e anexar as cópias de documentos de identificação solicitadas, além de 02 (duas) fotos 3x4;
- c) Militantes - são os que estarão militando pelo seu desenvolvimento;
- d) Honorários - são os que serão nomeados pela Academia por seus préstimos.



FILIADA E  
RECONHECIDA



FILIADA E  
RECONHECIDA



UTILIDADE  
PÚBLICA  
MUNICIPAL

**ABP**  
Um novo



# ACADEMIA BRANCAS & PRETAS

DE JOGO DE DAMAS, XADREZ, JOGOS PEDAGÓGICOS E ESPORTES

CNPJ: 05.308.096/0001-73      INS. ESTADUAL: ISENTA

RUA SÃO LUIZ, 270 – PARAPUÃ – SP – 17.730-000 – (18) 3582 3303

E-MAIL: [brancasepretas@correios.net.br](mailto:brancasepretas@correios.net.br)

SITE: [www.topdam.com.br/lop](http://www.topdam.com.br/lop)



Fundada em  
20/08/2002

Art. 5º - São deveres dos sócios:

- pagar adiantadamente as mensalidades até o dia 10 (dez) de cada mês;
- apresentar a carteira de identidade da Academia, acompanhada do respectivo recibo, sempre que isso for exigido.

Art. 6º - São direitos dos sócios:

- frequentar a Academia em todas as suas dependências, usar seus distintivos, tomar parte nos torneios promovidos por ela e participar das competições oficiais, a critério da diretoria;
- tomar parte nas Assembléias Gerais, votar e ser votado, sendo que são considerados inelegíveis aqueles que se enquadram no artigo 23 item II da seção IV da Lei 9.615 de março de 1.998 e artigo 25 item II da seção IV capítulo IV do Decreto 2.574 de abril de 1.998 e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002;
- solicitar ao Presidente, mediante requerimento assinado por pelo menos um quinto dos sócios quites e em pleno gozo de seus direitos, convocação da Assembléia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Único** - Estarão sujeitos à exclusão do quadro de associados o sócio que, comprovadamente, infringir o presente Estatuto ou que, comprovadamente, denegrir o bom nome e a imagem da Academia e a exclusão somente será homologada após deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 7º - A entidade não distribui, por qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, bonificações ou vantagens a associados.

## Capítulo III Dos Poderes

Art. 8º - São poderes da Academia;

- A Assembléia Geral;
- O Conselho Fiscal e
- A Diretoria.

## Capítulo IV Da Assembléia Geral

Art. 9º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Academia e realizará sessões ordinárias e extraordinárias, constituída pelos membros Fundadores e Contribuintes e em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo 1º** - As reuniões da Assembléia Geral serão precedidas da publicação e divulgação das respectivas "ordem do dia", com a antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**Parágrafo 2º** - A publicidade será feita nas dependências da Academia e por meio de ofício.

**Parágrafo 3º** - As decisões serão tomadas por maioria simples dos sócios presentes à Assembléia e em qualquer assembléia os sócios fundadores e contribuintes têm direito a um voto cada um.

**Parágrafo 4º** - Os membros de quaisquer Poderes da Academia poderão tomar parte nas Assembléias Gerais, esclarecendo e intervindo nos debates, sendo-lhe vetado o direito de voto, a exceção do Presidente que terá apenas o voto de desempate.

**Parágrafo 5º** - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente em exercício, com exceção das Assembléias Gerais Extraordinárias requeridas pelos associados, as quais serão presididas por um dos associados, escolhido na hora por aclamação.



FILIADA E  
RECONHECIDA



FILIADA E  
RECONHECIDA



UTILIDADE  
PÚBLICA  
MUNICIPAL

**ABP**  
Um novo



# ACADEMIA BRANCAS & PRETAS

DE JOGO DE DAMAS, XADREZ, JOGOS PEDAGÓGICOS E ESPORTES  
CNPJ: 05.308.096/0001-73      INS. ESTADUAL: ISENTA  
RUA SÃO LUIZ, 270 – PARAPUÃ – SP – 17.730-000 – (18) 3582 3303  
E-MAIL: [brancasepretas@correios.net.br](mailto:brancasepretas@correios.net.br)  
SITE: [www.topdam.com.br/lop](http://www.topdam.com.br/lop)



Fundada em  
29/08/2002

**Parágrafo 6º** - As atas das Assembléias Gerais serão lavradas pelo Secretário e assinadas pelo Presidente e Secretário.

**Art. 10º** - A Assembléia Geral Ordinária será presidida por um dos sócios em pleno gozo de seus direitos, indicado pelo presidente, e eleito por aclamação por maioria simples pelos presentes na Assembléia; reunir-se-á na primeira quinzena de janeiro de cada ano, tendo seu início em primeira convocação com um mínimo de dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário previsto para a primeira convocação, com um mínimo de um terço dos sócios em pleno gozo de seus direitos, para:

- apreciar e julgar os balanços, contas, parecer do conselho fiscal e relatórios do ano anterior, apresentados pelo Presidente da Academia;
- eleger o Conselho Fiscal, cujo mandato será de um exercício;
- eleger quadrienalmente a Diretoria da Academia, através de voto aberto, sendo que os candidatos a esses cargos deverão registrar a chapa junto à secretaria da Academia até 03 (três) dias antes do dia da Assembléia eletiva;
- tratar dos demais assuntos constantes da "ordem do dia".

**Art. 11º** - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á quando for convocada pelo Presidente ou quando a este for solicitada na forma do art. 6º, alínea "C".

**Parágrafo 1º** - Tratará exclusivamente dos assuntos para os quais foi convocada e deliberará por maioria simples dos sócios presentes à reunião e será presidida por um dos sócios em pleno gozo de seus direitos aprovado por maioria simples entre os participantes da Assembléia;

**Parágrafo 2º** - A Assembléia Geral Extraordinária poderá tratar dos seguintes assuntos, além dos mencionados no parágrafo anterior:

- reformular este Estatuto, sendo obrigatória a aprovação por parte de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.
- destituir de suas funções qualquer dos membros dos Poderes da Academia, sendo obrigatória a aprovação por parte de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;
- eleger em qualquer tempo, os substitutos dos cargos que se vagarem, dos membros eleitos da Academia.
- admitir e excluir associados.

## **Capítulo V** **Do Conselho Fiscal**

**Art. 12º** - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes. Suas funções são incompatíveis com o exercício de qualquer outra função na Academia.

**Art. 13º** - Além de quaisquer outras atribuições deste Estatuto e legislação vigente, compete ao Conselho Fiscal:

- reunir-se semestralmente para examinar e julgar os balancetes da tesouraria e examinar os respectivos documentos;
- reunir-se extraordinariamente, sempre que for convocado por qualquer Poder da Academia;
- emitir parecer sobre o balanço geral anual e sobre qualquer outro assunto de natureza financeira ou econômica, que dependa de sua prévia apreciação.



FILIADA E  
RECONHECIDA



FILIADA E  
RECONHECIDA



UTILIDADE  
PÚBLICA  
MUNICIPAL

**ABP**  
Um novo



# ACADEMIA BRANCAS & PRETAS

DE JOGO DE DAMAS, XADREZ, JOGOS PEDAGÓGICOS E ESPORTES

CNPJ: 05.308.096/0001-73      INS. ESTADUAL: ISENTA

RUA SÃO LUIZ, 270 – PARAPUÃ – SP – 17.730-000 – (18) 3582 3303

E-MAIL: [brancasepretas@correios.net.br](mailto:brancasepretas@correios.net.br)

SITE: [www.topdam.com.br/lop](http://www.topdam.com.br/lop)



Fundada em  
20/08/2002

## Capítulo VI Da Diretoria

**Art. 14º** - A Diretoria será composta dos seguintes membros:

- um Presidente
- um Vice-Presidente
- um Secretário
- um Tesoureiro

**Parágrafo 1º** - A Diretoria será eleita na forma do art. 10º, alínea 'C'.

**Art. 15º** - A Diretoria fará quantas reuniões se tornarem necessárias, devendo realizar pelo menos uma por mês. Cada diretor terá direito a um voto nas reuniões da diretoria, sendo que o Presidente terá também o voto de desempate.

**Art. 16º** - São atribuições conjuntas da diretoria:

- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regulamento Geral e as decisões dos Poderes da Academia;
- apresentar anualmente à Assembléia Geral, o relatório de seus trabalhos;
- submeter ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes da diretoria.

**Art. 17º** - São atribuições específicas do Presidente:

- representar a Academia em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador;
- administrar e dirigir a Academia, fazer executar suas próprias deliberações, as da Diretoria, as do Conselho Fiscal e as da Assembléia Geral;
- convocar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria, presidindo os trabalhos;
- rubricar todos os livros da Academia, convites, cartões de identidade, balancetes, balanços, cheques e quaisquer documentos que comprovem a entrada ou saída de dinheiro;
- resolver todos os casos omissos, que embora escapando à sua competência, sejam de reconhecida urgência, submetendo posteriormente sua decisão ao poder competente.

**Art. 18º** - Compete ao Vice-Presidente:

- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- assumir a presidência e todos os seus encargos, no caso de afastamento definitivo do presidente.

**Art. 19º** - Compete ao Secretário:

- dirigir os serviços da Secretaria, redigir a correspondência e as Atas das Assembléias Gerais;
- lavar os termos de aberturas e encerramentos de todos os livros da Academia, exceção dos da Tesouraria.

**Art. 20º** - Compete ao Tesoureiro:

- organizar e manter em ordem a escrituração contábil e financeira da Academia;
- apresentar à diretoria, semestralmente, um balancete da receita e da despesa e, anualmente, o balanço geral;
- lavar os termos de abertura e encerramento dos livros da Tesouraria, bem como assinar os balancetes, o balanço geral, cheques e quaisquer documentos que comprovem a entrada ou saída de dinheiro;
- pagar as despesas autorizadas pelo Presidente e lavar o termo de encerramento da escrita da Academia, ao ser substituído em qualquer tempo ou circunstância.

**Art. 21º** - O exercício dos cargos da diretoria é monuspúblico, não gerando de qualquer forma, direta ou indiretamente, recebimento de salários, lucros, bonificações ou vantagens a qualquer membro da diretoria pelo exercício de seu referido cargo;



FILIADA E  
RECONHECIDA



FILIADA E  
RECONHECIDA



UTILIDADE  
PÚBLICA  
MUNICIPAL

**ABP**  
Um novo



# ACADEMIA BRANCAS & PRETAS

DE JOGO DE DAMAS, XADREZ, JOGOS PEDAGÓGICOS E ESPORTES  
CNPJ: 05.308.096/0001-73    INS. ESTADUAL: ISENTA  
RUA SÃO LUIZ, 270 – PARAPUÃ – SP – 17.730-000 – (18) 3582 3303  
E-MAIL: [brancasepretas@correios.net.br](mailto:brancasepretas@correios.net.br)  
SITE: [www.topdam.com.br/lop](http://www.topdam.com.br/lop)



Fundada em  
20/08/2002

Art. 22º - A renúncia do Presidente e do Vice-Presidente em qualquer tempo implica nova eleição assumindo transitoriamente a Presidência, o membro mais idoso entre os Fundadores, até a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária.

## Capítulo VII

### Da Justiça Desportiva

Art. 23º - O Tribunal de Justiça Desportiva será composto e regido de acordo com os artigos 49 a 55 do capítulo VII da Lei 9.615 de março de 1.998 e artigos 52 a 61 do capítulo VII do Decreto 2.574 de abril de 1.998.

## Capítulo VIII

### Da Comissão Disciplinar

Art. 24º - A Comissão Disciplinar será composta e regida de acordo com os artigos 49 a 55 do capítulo VII da Lei 9.615 de março de 1.998 e artigos 52 a 61 do capítulo VII do Decreto 2.574 de abril de 1.998.

## Capítulo IX

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 25º - Este Estatuto somente poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, sendo obrigatória a aprovação por parte de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 26º - A dissolução da Academia só poderá ser resolvida por maioria absoluta, em reunião da Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, a qual decidirá qual o destino que deverá ser dado a seu patrimônio, devendo este ser doado a uma entidade qualquer de fins não econômicos ou para uma instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 27º - As obrigações contraídas pela Academia não se estendem aos seus membros, nem lhe criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregadas exclusivamente na realização de suas finalidades.

Art. 28º - O presente Estatuto é considerado Lei Social, uma vez aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parapuã, Estado de São Paulo, nove de janeiro de dois mil e onze.

  
EDNILSON JOSÉ DA ROCHA  
Secretário

  
SIDNEI OLIVEIRA SOUZA  
Presidente



FILIAÇÃO E  
RECONHECIDA



FILIAÇÃO E  
RECONHECIDA



UTILIDADE  
PÚBLICA  
MUNICIPAL

**ABP**  
Um novo

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA OSVALDO CRUZ

PROTOCOLO: - 1753-Recibo/Cept.

AV.04 R.460 LB/A-07

Valor Base: 0,00 Valor das Custas: 93,61

Escr: 27,26 Est: 7,75 DP: 5,74 RC: 1,43 TR: 1,43

31/01/2011

43,61

Osvaldo Cruz, 01/01/2011

OFICIAL

RD/SP 018.174

CPF/MF 349.001.160/20

REGISTRO DE IMOVIS  
NOTAS E ENCARGOS CIVIL DE  
PESSOA JURIDICA E VARIANTE DE  
PROTESTO - COMARCA DE OSVALDO  
CRUZ - SP  
CEN 17700 SP - Osvaldo Cruz - SP

**FIRMA 1**  
0706AA013114

**FIRMA 1**  
0706AA013113

REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS  
31 JAN 2011

Erica Cristina Stocco  
Escr. Municipal